

## NOTA OFICIAL 013/2017

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor:

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a representatividade dos Oficiais de Regata no Comitê de Oficiais de Regata da CBVela;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo próprio Comitê de Oficiais de Regatas da CBVela para garantir a participação de Oficiais de Regata no processo de votação e composição do referido grupo de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla publicidade às deliberações do Comitê de Oficiais de Regatas da CBVela homologadas pela Diretoria da CBVela;

**DECIDE** o prazo de registro de candidatura, marcar data conveniente para a eleição e estabelecer formato de votação; fixando a data da posse dos eleitos;

**CONVOCA** eleições conforme critérios abaixo explicitados para o mandato no ciclo 2017/2020 do Comitê de Oficiais de Regatas da CBVela:

### MANUAL DE ELEIÇÃO – MANDATO 2017 / 2020 COMITÊ DE OFICIAIS DE REGATAS DA CBVELA

**Art. 1º** - A eleição de **OFICIAIS DE REGATA** para o Comitê de Oficiais de Regata da Confederação Brasileira de Vela - CBVela obedecerá às determinações descritas nesse Manual e no Estatuto da CBVela.

**Art. 2º** - São elegíveis para o Comitê de Oficiais de Regata da CBVela, Oficiais de Regata que sejam até 24 de outubro de 2017 homologados em nível Nacional e/ou Internacional como membros do Quadro de Oficiais de Regata da CBVela.

**Art. 3º** - Além dos requisitos do Artigo 2º os Oficiais de Regata elegíveis devem cumprir os seguintes critérios:

I – Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

*Marco Aurélio Sá Ribeiro*  
PRESIDENTE

II – Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou por entidades desportivas a ele filiadas, pela Federação Internacional de Vela (World Sailing) e/ou pelo STJD da CBVela;

**Art. 4º** - Os Oficiais de Regata que se enquadram no Artigo 2º serão convidados a participar da eleição por e-mail e deverão confirmar a sua participação até 15 dias antes do início das eleições. A CBVela enviará e-mail a esses oficiais de regata de forma que os mesmos possam manifestar seu interesse em se candidatar. A CBVela informará no site e/ou mídias sociais a lista dos Oficiais de Regata Candidatos, assim como suas intenções de trabalho para o cargo.

**Art. 5º** - O Comitê de Eleição será composto pelos seguintes membros, que foram indicados pela Comitê de Oficiais de Regata atual:

- a) Presidente: Walter Böddener
- b) Secretário: Jônatas Freitas Moraes Gonçalves
- c) Escrutinador: Victor Balassiano

**Art. 6º** - O Comitê de Eleição será responsável pelas etapas do processo eleitoral, supervisionando os procedimentos e certificando o resultado, bem como avaliando eventuais recursos e casos omissos deste Manual, podendo deliberar eletronicamente, por mensagens eletrônicas ou videoconferência.

**Art. 7º** - O Comitê de Oficiais de Regata da CBVela será composto por 06 (seis) membros eleitos, que obtiverem o maior número de votos; conforme lista abaixo no parágrafo único, eleitos em um turno de eleição, por meio eletrônico (on-line), em sistema definido pela Comissão de Eleição.

**Parágrafo Único** – Cada candidato deve escolher no máximo 02 (dois) cargos abaixo, sendo que para se candidatar como Líder de um Subcomitê, o candidato deve ser especialista (homologado) naquela disciplina:

- a) Presidente/Vice-Presidente
- b) Líder do Subcomitê de Juízes Nacionais
- c) Líder do Subcomitê de Medidores Nacionais
- d) Líder do Subcomitê de Gerentes Nacionais
- e) Líder do Subcomitê de Árbitros Nacionais

Como exemplo, um candidato pode se candidatar para o cargo de Presidente/Vice-Presidente do Comitê e para Líder do Subcomitê de Medidores Nacionais; ou em outro exemplo ele pode se candidatar para Líder do Subcomitê de Gerentes Nacionais e para Líder do Subcomitê de Juízes Nacionais.

**Art. 8º** - O candidato com maior número de votos será eleito Presidente do Comitê de Oficiais de Regata da CBVela, o segundo mais votado será o Vice-Presidente. Os líderes dos Subcomitês serão eleitos subsequentemente com o maior número de votos para aqueles Subcomitês para os quais eles se candidataram. Caso não haja candidatos para Líder de um Subcomitê, este será indicado após o término das eleições pelo Presidente e Vice-Presidente do Comitê de Oficiais de Regata em conjunto com a CBVela.

**Art. 9º** - Cada Oficial de Regata candidato terá seu Nome, Estado e especialidade disponibilizados no Site e nas Mídias Sociais da CBVela com o seu Programa de Candidatura, de modo que possa ser acessado pelos eleitores.

**Art. 10** - Se 02 (dois) ou mais Oficiais de Regata receberem o mesmo número de votos, qualificar-se-á o oficial mais idoso.

**Art. 11** - Caso um Oficial de Regata seja eleito para os dois cargos que se candidatou, ou abdique espontaneamente de sua candidatura, esta será concedida ao candidato eleito subsequente, respeitada ordem de classificação do resultado final da eleição.

**Art. 12** - O Presidente do Comitê de Eleição divulgará até o dia **21 de novembro de 2017** o nome dos 06 (seis) novos membros eleitos do Comitê de Oficiais para o próximo período do mandato.

**Art. 13** - A duração do mandato dos membros do Comitê de Oficiais da CBVela será de 04 (quatro) anos, podendo haver (01) uma recondução, com início no dia **01 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 14** - Os Oficiais de Regata homologados a nível Regional, Nacional e Internacional terão direito a voto.

I - Cada Oficial de Regata votante receberá um e-mail com informações para a votação online;

II - Cada oficial de regata votante poderá votar em até 02 (dois) Oficiais de Regata conforme Art. 7º, alínea (a) para os cargos de Presidente/Vice Presidente do Comitê;

III - Cada oficial de regata votante poderá votar em até 01 (um) Oficiais de Regata conforme Art. 7º, alíneas (b), (c), (d) e (e) para os cargos de Líder de Subcomitê;

IV – Os Oficiais de Regata terão a opção de anular seu voto para cada um dos cargos eleitivos.

V - É de responsabilidade das Federações Estaduais e dos Oficiais de Regata votante informar à CBVela de seu e-mail correto, para que não haja problemas no envio do e-mail de votação pelo sistema. A CBVela não é responsável por e-mails enviados que não sejam válidos ou com erros.

**Parágrafo Único** - O Oficial de Regata que não receber o e-mail com as instruções para votar deverá encaminhar e-mail para **cbvela@cbvela.org.br** até às 16h do dia **17 de novembro de 2017** informando a ocorrência, solicitando suporte e orientações necessários para regularizar seu acesso ao e-mail de votação.

**Art. 15** - O período de eleição online será de **15 a 19 de novembro de 2017**.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2017.  
Comitê de Eleição  
Comitê de Oficiais de Regata da CBVela

Os Oficiais de Regata que se candidatarem aos cargos disponíveis neste Manual de Eleição para o Comitê de Oficiais de Regata da CBVela – Mandato 2017/2020 declaram estar de acordo com os termos e condições aqui publicados.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de outubro de 2017.

  
Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente do Comitê de Eleição  
MARCO AURÉLIO DE SÁ RIBEIRO  
PRESIDENTE

